

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis, o vereador que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente solicitar à V. Ex<sup>a</sup>, na forma legal e regimental em vigor que, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2024**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
FÓRUM DO CONSELHO DE ESCOLA DAS  
UNIDADES DE ENSINO DA REDE  
MUNICIPAL DA SERRA/ES.**

**Art. 1º** O Fórum dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

- I – democratização da gestão;
- II – democratização do acesso e permanência;
- III – qualidade social da educação.

**Art. 2º** O Fórum dos Conselhos de Escola será composto de:

- I – 2 (dois) representantes Secretaria Municipal de Educação da Serra;
- II – 01 (um) representante de Conselho de Escola de cada Unidade de Ensino.

**Art. 3º** O Fórum dos Conselhos de Escola terá uma diretoria composta por:

- I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação da Serra;
- II – 2 (dois) representantes do Conselho de Escola de cada região geopedagógica.





**Art. 4º** A Diretoria do Fórum dos Conselhos de Escola será presidida por um dos membros representantes dos Conselhos de Escola, eleito em votação secreta na abertura dos trabalhos do colegiado.

**§1º** Caberá ao (a) Presidente do Fórum dos Conselhos de Escola presidir as reuniões com direito a voto de desempate, bem como exercer outras atribuições definidas no regimento interno do Fórum dos Conselhos de Escola.

**§2º** A Diretoria do Fórum dos Conselhos de Escola elegerá também, dentre os (as) membros representantes dos Conselhos de Escola, um (a) Vice-Presidente, que responderá pela Presidência na ausência do (a) Presidente.

**§3º** Os (as) membros eleitos para a Presidência e Vice-Presidência do Fórum dos Conselhos de Escola será investido na função por nomeação do Executivo Municipal.

**Art. 5º** O mandato dos (as) membros será de 3 (três) anos, podendo ser reeleito para mais 1 (um) mandato.

**Art. 6º** O exercício do mandato dos (as) membros do Fórum dos Conselhos de Escola é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** O Fórum dos Conselhos de Escola representará os Conselhos de Escola no Conselho Municipal de Educação da Serra (CMES), no Fórum Municipal de Educação, bem como nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação no município de Serra.

**Parágrafo único.** A escolha dos (as) representantes, titular e suplente, de que trata este artigo, será feita por meio de voto direto, em assembleia, devidamente constituída para esse fim.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal, está autorizado, se assim julgar necessário, com vistas ao pleno funcionamento, assegurar:

I – Autorizado a garantir infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;



II – Autorizado a garantir profissionais de apoio, com atribuições definidas no regimento interno do Fórum dos Conselhos de Escola.

**Art. 9º** Compete ao Conselho Municipal de Educação a normatização desta lei.

**Art. 10.** Até a entrada em vigor desta lei o Fórum dos Conselhos de Escola continuará a observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação da Serra.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Alexisandro Pessimilio Bulhões  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei que tem por finalidade criar o Fórum dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, visa oferecer a comunidade escolar a democratização da gestão escolar e do processo de permanência além de garantir a qualidade social da educação. O fórum é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação.

Deste modo, solicito aos demais Edis a aprovação do referido Projeto de Lei.

